

MPV 646 00010



EMENDA N° ____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DA	ΛTA
/	/2014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 646, DE 2014

TIPO					
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [x] SUBSTITUTIVA 4 [] MOI	DIFICATIVA	5 [] ADITI	VA		
AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA		
CÉSAR HALUM	PRB	TO	01/01		
EMENDA					
Substitua-se a redação da MPV 646 pela seguinte redação:					
Art. 1º A Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trâi com as seguintes alterações:	nsito Brasile	eiro, passa	a vigorar		
"Art.115					
§ 4º Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar agrícola de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de pavimentação são sujeitos, desde que transitem em vias públicas, accompetente.	construção	ou de			
§ 8º Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar agrícola de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas, reg (NR)		-			
"Art. 144					
Parágrafo único. O trator de roda e os equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas poderão ser conduzidos em via pública também por condutor habilitado na categoria B." (NR)					
Art. 2º Não é obrigatório o registro para o trânsito em via pública da automotores destinados a executar trabalhos agrícolas, a puxar ou a de qualquer natureza fabricados antes de 1º de agosto de 2014.					

JUSTIFICATIVA

A medida provisória em comento visa corrigir injustiça com os produtores rurais que estavam sendo obrigados a licenciar e emplacar suas máquinas agrícolas, o que além de onerar sobremodo a produção brasileira, não guarda qualquer justificativa plausível. Para operar as máquinas os condutores já devem ser habilitados com carteira C, D ou E. As máquinas agrícolas já saem com registro das fábricas. Emplacamento de tratores não coíbe roubo nem acidentes, mas uma atuação mais forte do estado com fiscalização e ação ostensiva contra roubos.

A única justifica para o licenciamento e emplacamento de tratores é para o incremento na arrecadação por meio de taxas de licenciamento e cobrança de imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), que certamente ocorrerá, caso esta medida provisória não seja alterada.

Portanto, é preciso corrigir o texto da referida medida provisória, como forma de garantir a
não oneração da produção agropecuária brasileira. Produção esta que é a mola propulsora da
economia do país, garantindo não só superávits na balança comercial, mas contribuindo com 42%
das exportações, equilibrando as contas públicas através de reservas cambiais, geração de um terço
dos empregos do país. Além do que, mais mil e oitocentos municípios dependem diretamente da
agropecuária, segundo levantamento com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e
Estatística – IBGE

/ /	
DATA —	ASSINATURA